

A nighttime cityscape with illuminated buildings and a river. Overlaid on the scene are several large, semi-transparent Everglow safety signs, including a right-pointing arrow and a circular arrow. The background features a pattern of small white circles on a yellow-to-orange gradient.

EVERGLOW[®]

Sinalização de Segurança Fotoluminescente
Photoluminescent safety signs



EVERGLOW[®]

Sinalização de Segurança Fotoluminescente
Photoluminescent Safety Signs

A Everglow do Brasil Ltda é uma empresa do Grupo Parsam - Participações Soares Marinho - de capital totalmente nacional voltada ao mercado de produtos fotoluminescentes.

Em nossos produtos, a busca constante de inovação e qualidade vai desde a pesquisa e desenvolvimento até a metodologia de negociação com nossos representantes.

A nossa atividade principal é a produção e comercialização de sinalização de segurança fotoluminescente atendendo todas as normas nacionais e internacionais, a um custo que possibilite ao cliente final a utilização de material adequado às legislações vigentes.

The Everglow of Brazil is a company of the Parsam Group - Participações Soares Marinho - market-oriented of photoluminescent products.

In our products, the constant search for innovation and quality goes since research & development until to the methodology of negotiation with our representatives.

Our main activity is the production and marketing of photoluminescent safety signs compliant with all national and international standards, at a cost that allows the end customer the use of appropriate materials to existing laws.

PRODUTOS DESENVOLVIDOS COM OS MELHORES PIGMENTOS FOTOLUMINESCENTES E ALTA TECNOLOGIA.
PRODUCTS DEVELOPED WITH THE BEST PHOTOLUMINESCENT PIGMENT AND HIGH TECHNOLOGY.

Nossos produtos atendem às seguintes referências normativas:
Our products are complies with requirements of the following normative references:

NBR 13434 2:2004- part 1, 2 and 3	DIN 67510-4:1996
NBR 13434 2:2005- part 1, 2 and 3	DIN 67510-1:2002
ABNT NBR 11945:1979	DIN 67510-2:2002
ABNT NBR 11946:1979	DIN 67510-4:2008
ABNT NBR 13022:1993	DIN 51130:2004
ABNT NBR 13023:1993	IMO Resolution A:752 (18)
ISO 16069:2004	European Council Directive 92/58/CEE
ISO 7010:2003	European Council Directive 2004/54/
ISO 3864-1:2002	European Norm EN 71-3
ISO 15370:2001	BS EN 3-5
ISO 7253:1996	BS 5499-4:2000
ISO 1204:12040:1997	BS 5266-6:1999
ISO 16069:2004	IEC 60092-101:2002
ISO 105-A02:1993	UNE 23035-4:2003
ISO 105-A03:1993	NP 3992:1994
ISO 6309:1987	NP 4386:2001
ISO 20712-1:2008	NP EN 1069-2:2004
ISO/TR 7239	NFPA 101 - Life Safety Code
ISO EN 10545-7:2000	ASTMC 1028-96

Características Técnicas

Technical Characteristics



Plástico PVC Rígido Fotoluminescente 2mm, não inflamável, auto-extinguível, material não radioativo, não tóxico.

Plastic PVC Rigid 2mm thickness, Non inflammable, self-extinguishable, not contain any radioactive substances, no toxic.

Eficácia
Efficacy



Intensidade luminescente após 10 minutos
(valor em mcd/m²)
Luminescent intensity after 10 minutes
(mcd/sqm)

Intensidade luminescente após 60 minutos
(valor em mcd/m²)
Luminescent intensity after 60 minutes
(mcd/sqm)

Autonomia do sinal (valor em minutos)
Period of light decay
(minutes)

Tonalidade de luz emitida pelo sinal
na ausência de luz ambiente (W) - Branco
Colour during stimulation (W) - white

Cor emitida pelo sinal durante a estimulação
(K) - Amarelo esverdeado
Colour in period of light decay (K)
Light green shade of yellow

Nacional**Norma Brasileira NBR 13.434**

Sinalização de segurança contra pânico e incêndio

Parte 1 - Define os princípios de um sistema de segurança, no que tange a conceitos, classificação, implantação e execução do projeto.

Parte 2 - Define a sinalização de segurança contra incêndio e pânico, símbolos, formas, dimensões e cores.

Parte 3 - Define os requisitos mínimos de desempenho exigidos para a sinalização contra incêndio e pânico em edificações e métodos de ensaio a usar.

Federal**Legislação de âmbito federal****Norma regulamentar, NR 23 - Proteção contra incêndios**

Define que as aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas, indicando a direção da saída.

Norma regulamentar, NR 26 - Sinalização de segurança

Deverão ser adotadas cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos.

Norma regulamentar, NR 33 - Espaços confinados

33.3.2 - a) identificar, isolar e sinalizar os espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

Municipal**Município de São Paulo****Lei nº 11.228 - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo**

Define o conceito de sistema básico de segurança, especificando a sinalização de rotas de saídas, alarme de acionamento manual e equipamentos móveis e semifixos de operação manual para combate a incêndio.

Município de Campinas**Lei nº 7.413 de 30 de dezembro de 1992**

Define o conceito de sistema básico de segurança, especificando a sinalização de rotas de saídas, alarme de acionamento manual e equipamentos móveis e semifixos de operação manual para combate a incêndio.

Lei nº 10.698 de 29 de novembro de 2000

Dispõe sobre a segurança em cinemas, casas de espetáculos, teatros e assemelhados que ficam obrigados a instalar sinalização de área e de solo adequadas para as saídas de emergência e programas de orientação e utilização.

Município de Porto Alegre**Código de Edificações, LC nº 284 de 27 de outubro de 1992**

Define o conceito de sistema básico de segurança, especificando a sinalização de rotas de saídas, alarme de acionamento manual e equipamentos móveis e semifixos de operação manual para combate a incêndio.

Município do Recife**Lei nº 16.292 de 29 de janeiro de 1997**

Define que os equipamentos a serem utilizados nas edificações devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e normas técnicas de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

Município de Curitiba**Lei nº 11.095 de 08 de julho de 2004**

Indica que todas as edificações deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuações sujeitos às disposições e normas técnicas específicas.

Município de Salvador**Lei nº 7.413 de 30 de dezembro de 1992**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das condições mínimas de segurança em teatros, cinemas, circos, estádios de futebol, ginásios de esportes, salões de festas, boates, auditórios e outros.

Deverá haver indicação detalhada de equipamentos de combate a incêndio, saídas de emergência e portas com dispositivos antipânico, tudo nos termos das leis específicas aplicáveis a cada caso.

Estado de São Paulo

Decreto nº 46.076 de 31 de agosto de 2001

Fixa as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco.
Instrução técnica nº 20

Estado do Rio de Janeiro

Resolução SEDEC nº 229 de 11 de janeiro de 2005, Capítulo IV, artigo 30

Art. 3BR0 - A sinalização de emergência deverá ter seu projeto de execução desenvolvido com observância do disposto na ABNT-NBR 13434.

Estado do Pará

Decreto nº 357, de 21 de agosto de 2007

Art. 19 - parágrafo 1º - Para a execução e implantação das medidas de proteção contra incêndio e pânico, as edificações e áreas de risco devem atender as exigências previstas nas instruções técnicas e, na sua falta, às normas técnicas da ABNT.

Distrito Federal

Decreto nº 2136, de 2o de julho de 2000

Art. 15 - Na falta de especificações técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e nos casos omissos, deverão ser adotadas as normas dos órgãos oficiais e, se necessário, as normas da ABNT ou outras reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 37.380, de 28 de abril de 1977

Art. 13 - A sinalização de segurança contra incêndio e pânico existente nas edificações deverá atender ao que prescreve as NBR 9077, NBR 13434, NBR 13435 e NBR 13437, todas da ABNT.

Estado do Paraná

Código de prevenção de incêndio publicado em boletim geral do Comando do Corpo de Bombeiros nº 44 de 06 de março de 2001

Indica que todos os dispositivos utilizados para oferecer segurança na evacuação do local devem obedecer às especificações estabelecidas no Código de Obras do Município e nas normas da ABNT.

Estado de Pernambuco

Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico (COSIPE) 1

Define sistema de sinalização de saídas de emergência.
Define alguns locais para instalação das placas de emergência fosforescentes (fotoluminescentes).

Estado de Goiás

Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico Lei nº 12.11BR1 de 22 de setembro de 1993

Define os meios complementares de escape.
Define que se deve utilizar setas e placas indicativas, nas dimensões mínimas e cores previstas, com os dizeres: "Saída", "Escape", ou "Sem saída".
Indica que os prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais, mistos, coletivos, hospitalares, escolares ou outros, deverão possuir plano de escape.

The logo for EVERGLOW, featuring the word "EVERGLOW" in a bold, red, sans-serif font with a registered trademark symbol (®) to the upper right. The background of the entire page is a dark red color with a pattern of small, light red circles. A large, stylized graphic on the right side of the page consists of several overlapping, angular shapes in shades of yellow and orange, with a white floral pattern visible in one of the overlapping sections.

EVERGLOW[®]

Sinalização de Segurança Fotoluminescente
Photoluminescent safety signs

Tel.: +55 19 3386 1246
www.everglow.com.br
comercial@everglow.com.br